

PROCESSO SEI Nº 19.006.047936/2020-91  
RECORRENTE: Villar Empreendimentos e Urbanismo Ltda

**SÚMULA:**

Duplicidade de protocolo de processo de impugnação. Primeiro protocolo nº 11.995/2018, de 29.01.2018, indeferimento em 29/11/2018, pela Coordenadoria de Cadastro Imobiliário, contribuinte teve ciência em Dezembro de 2018 e em 11/02/2019 efetuou novo protocolo de impugnação nº 9340/2019, cujo indeferimento se deu em 22/04/2019. Em 02/05/2019 protocolou o presente recurso ao TARF. Intempestividade.  
Não conhecimento do recurso.

**ACÓRDÃO Nº 109/2020/TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário protocolizado sob nº 19.006.047936/2020-91, em nome de **VILLAR EMPREENDIMENTOS E URBANISMO LTDA**,

**ACORDAM**

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por intempestividade. Votaram os membros Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi e Rosalmir Moreira.

TARF, 25 de agosto de 2020.

**Yumiko Ueno Magno**  
**Presidente**